



De: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS – Secretária de Educação e Cultura

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO 014/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar que seja realizado Processo Licitatório para a aquisição de notebooks e equipamentos de informática para os professores pertencentes a rede municipal de ensino.

A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de incentivo à cultura com a tecnologia. Sendo que tal compra será para complementar aos notebooks já adquiridos para os professores do Ensino Fundamental se estendendo neste momento para os professores pertencentes a Educação Infantil bem como atendimento da demanda de professores que irão prestar concurso público e para atendimento de instituição que irá funcionar na Comunidade 08 de Junho e a Super Creche III, que está em fase de obras tendo sua conclusão prevista para o ano de 2022. **Sendo assim, os notebooks serão comprados conforme necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, em sua totalidade.**

Havendo a necessidade do processo licitatório ser realizado do tipo Compra Certa e não na forma de Registros de Preços, tendo em vista o interesse da Administração para compra total dos itens.

Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria de Educação Cultura e Turismo, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação. Sendo que as empresas que forneceram os orçamentos foram: Nelson Bavaresco e Bavaresco LTDA – EPP, CNPJ 74.085.358/0001-09; R de Mello Moreles Informática – EPP, CNPJ 07.161.411/0001-08; F. Borges Equipamentos EIRELI, CNPJ 39.935.346/0001-17.

Para podermos adquirir produtos de qualidade e. ou serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11*/B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO	80 UNIDADES	

	DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.		
2.	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:	80 UNIDADES	
3.	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.	80 UNIDADES	

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	NELSON BAVARESCO	R. DE MELLO MORELES	F. BORGES EQUIPAMENTOS	VALOR MÉDIO
01	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO	R\$ 6.000,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00

FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE AGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR



	DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.				
02	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:	R\$ 80,00	R\$ 60,00	R\$ 69,00	R\$ 69,66
03	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.	R\$ 60,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 36,66

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Nome do produto/serviço	Qtdd	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO	80	UNIDADES	R\$ 5.000,00	R\$ 400.000,00

mtlp

EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11*/B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE AGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), COM AJUSTE

	AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.				
2	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:	80	UNIDADES	R\$ 69,66	R\$ 5.572,80
3	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.	80	UNIDADES	R\$ 36,66	R\$ 2.932,80
TOTAL				R\$ 408.505,60	

ANÁLISE DE ENTREGA

Os equipamentos recebidos serão rigorosamente analisados na entrega e qualquer irregularidade, falta ou incompatibilidade nas características do produto acarretarão na sua devolução até que concretize tudo que pede.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos e realizará a certificação de que os produtos atendem as especificações exigidas. Após isso, será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com detalhamento dos produtos conforme requisição de compras e necessidade da Secretaria, devidamente atestada pela unidade competente, a depender da ordem dos empenhos.

No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução/entrega será em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo. Localizado na Praça Rui Barbosa, 01, Centro – Laranjeiras do Sul - PR.



DO VALOR TOTAL:

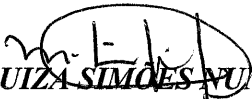
Os produtos que estão descritos nessa solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em **R\$ 408.505,60** (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverá ser entrado em contato, pelo telefone 42 3635-8100.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul, 13 de abril de 2022.

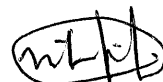

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Validade do orçamento: 30 dias (a partir do envio)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11*W/B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA	80 UNIDADES	R\$6.000,00	R\$480.000,00



	CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFORANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.			
2.	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:	80 UNIDADES	R\$80,00	R\$6.400,00
3.	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.	80 UNIDADES	R\$60,00	R\$4.800,00

Laranjeiras do Sul, 31 de MARÇO de 2022.


 NELSON BAVARESCO
 RG 4.456.480-7
 CPF 620.365.809-04

74.085.358/0001-09

NELSON BAVARESCO &
BAVARESCO LTDA EPPRua 7 de Setembro, 2525 Centro
CEP:85 301-070 Laranjeiras do Sul PR



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027
CENTRO – CEP 85301-410
FONE/FAX: (42) 3635-5575
LARANJEIRAS DO SUL-PR
CNPJ: 07.161.411/0001-08
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

"Informática com quem entende de informática".

Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO	80 UNIDADES	4.100,00	328.000,00

(Handwritten signature)

	PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15,6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.			
2.	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:	80 UNIDADES	60,00	
3.	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.	80 UNIDADES	25,00	2.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

RODRIGO DE MELLO

LARANJEIRAS DO SUL 12 de Abril de 2022

07.161.411/0001-08

R DE MELLO MORELES

INFORMÁTICA - EPP

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA - 1027

SALA 02

85.301-410 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

(Handwritten signature)

Assunto **Orçamento**
De Jefferson Batista <jefferson.batistaa@outlook.com>
Para educacaoinfantil@ls.pr.gov.br <educacaoinfantil@ls.pr.gov.br>
Data 2022-04-05 12:46



- orçamento laranjeiras.pdf(~207 KB)

Boa tarde, segue orçamento como solicitado,

att,

Jefferson Batista

Tel. (44) 3017-0504 / (44) 9 9949-8356

F.B.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 24.754.357/0001-23

≡ FBB ≡

F.B.BORGES

A handwritten signature in black ink, appearing to be "mkt/b", enclosed within an oval shape.

F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 39.935.346/0001-17
AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1984, SALA 02, CAMPO MOURÃO PR.
EMAIL: FBBORGES7@HOTMAIL.COM
FABIO BASILIO BORGES
TEL: 3017-0504

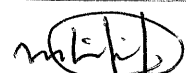
Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Validade do orçamento: 30 dias (a partir do envio)

ORÇAMENTO

	ITEM	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11®B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA	80 UNIDADES	VAIO FE15 I3-10110U – 8gb – SSD 128GB - WINDOWS 10 PRO – OFFICE HOME AND BISUNESS	R\$ 4.900,00	R\$ 392.000,00

	MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.				
2.	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:	80 UNIDADES	Apoio para teclado fortrek	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
3.	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.	80 UNIDADES	MOUSE C3 TECH	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00



Campo Mourão, 05 de abril de 2022.

FABIO BASILIO

BORGES:22605865894

Assinado de forma digital por

FABIO BASILIO

BORGES:22605865894

Dados: 2022.04.05 12:44:56 -03'00'

FABIO BASILIO BORGES
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.693.346/0001-17





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de abril de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de R\$ 408.505,60;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica material de informática, notebooks, mouse afins. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



019

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Ementa: Licitação. Aquisição De Notebooks E Equipamentos De Informática Para Professores

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



020

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

"consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



Para o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

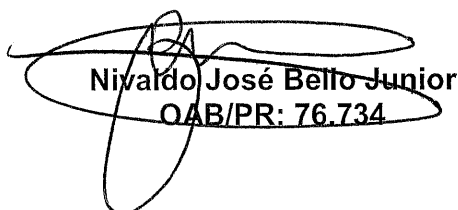
“ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade”.

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Havendo itens cujo valor superar a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá obrigatoriamente realizar cota de 25% exclusivo para me/epp/mei e cota de livre concorrência. Mas, não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de abril de 2022.


Nivaldo José Belto Junior
OAB/PR: 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 18 de abril de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental	Material de Consumo	Demais impostos vinculados à



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Educação e Cultura		– Outros Recursos		educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Salário – Educação

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-057806/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

024

CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 36/2022

DATA DA CONSULTA

18/04/2022

NÚMERO DO LIVRO

01/2022

NÚMERO DA PÁGINA

36/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n°. 1020, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, Possui 105 (cento e cinco) empresas ativas com o ramo de atividade com CNAE: **4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.** com A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 18 de abril de 2022.

Deomar De Nez
Receltas Diversas
Credencial 37100



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
70	Aquisição de Material	18/04/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2022	
Local			
14 DEPARTAMENTO DE ENSINO			
Órgão			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DAIS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		30 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038757	NOTEBOOK	UN	60,00	5.000,00	300.000,00
	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPOARTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11ª/B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO				



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 70/2022

Equipiano

Página:2

AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE AGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.

LIVRE CONCORRÊNCIA

038758	NOTEBOOK	UN	20,00	5.000,00	100.000,00
COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL					



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 70/2022

TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11ª/B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD); DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFORANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.

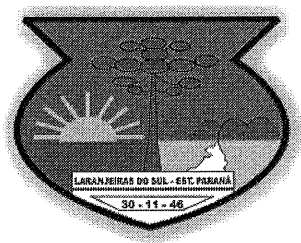
COTA PARA ME/EPP/MEI

038759	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO	UN	80,00	69,66	5.572,80
DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:					



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 70/2022

Equipamento					Página:4
038760	MOUSE ÓPTICO USB	UN	80,00	36,66	2.932,80
	NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.				
				TOTAL	408.505,60
				TOTAL GERAL	408.505,60



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

029

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

030

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2022-PMLS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às XXhXXmin do dia XX/XX/2022; Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 987659**.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(NS), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Para os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.3.2.1. O item 1 é de livre concorrência e os demais itens são exclusivos para ME/EPP/MEI, nos termos da LC 147/2014.

3.3.2.2. O item 2 é cota exclusiva para ME/EPP/MEI.

3.3.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

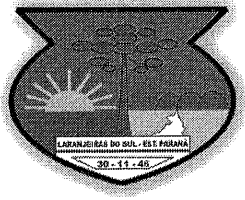
Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

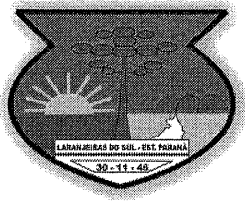
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

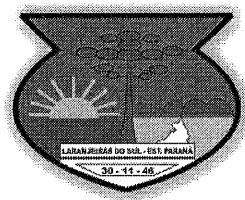
6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

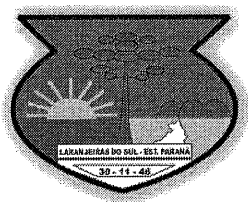
7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.9. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.12. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.14. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

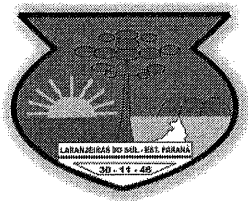
8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

041

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

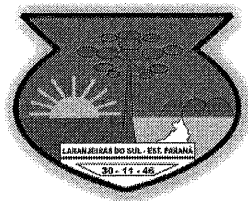
8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

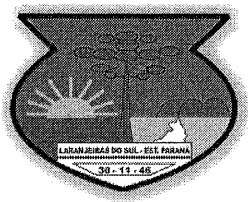
8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

8.8.3. Catálogo com descritivo técnico completo dos itens 01 e 02, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características).

8.8.3.1. A análise será realizada por profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

045

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

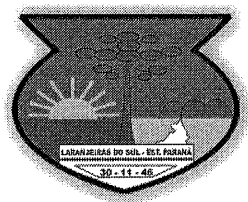
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Salário – Educação

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

048

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

21.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

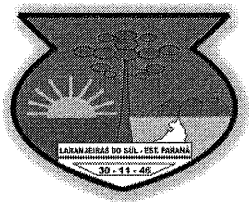
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR XX de XXX de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38757	NOTEBOOK NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 ^a /B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A	60,00	UN	5.000,00	300.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFORANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.				
		LIVRE CONCORRÊNCIA				
2	38758	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE	20,00	UN	5.000,00	100.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11ª/B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE AGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS. COTA PARA ME/EPP/MEI				
3	38759	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:	80,00	UN	69,66	5.572,80
4	38760	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.	80,00	UN	36,66	2.932,80
TOTAL						408.505,60

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022-PMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei

1.0. DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR, DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E LICENÇAS ORIGINAIS COM DESCONTOS

1.1. A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de incentivo à cultura com a tecnologia. Sendo que tal compra será para complementar aos notebooks já adquiridos para os professores do Ensino Fundamental se estendendo neste momento para os professores pertencentes a Educação Infantil bem como atendimento da demanda de professores que irão prestar concurso público e para atendimento de instituição que irá funcionar na Comunidade 08 de Junho e a Super Creche III, que está em fase de obras tendo sua conclusão prevista para o ano de 2022.

1.2. O valor total fica fixado em R\$ 408.505,60.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.3. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após comprovado à entrega e encaminhado ao CONTRATANTE a nota fiscal.

1.3.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o horário do expediente daquela secretaria, no ato da entrega dos produtos.

1.3.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1.3.3. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

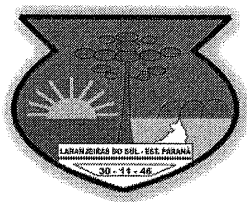
1.3.4. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

1.3.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

1.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1.4. Como forma de obter licenças originais com descontos, garantia e suporte para o Sistema Operacional Windows, que deverá vir instalado de fábrica nos Notebooks adquiridos do licitante vencedor, foi realizada a adesão ao programa Microsoft Shape de Future. Em uma explicação breve, o programa Shape The Future é uma parceria realizada entre a Microsoft e alguns fabricantes de hardware por ela definidos. Essa parceria consiste na disponibilização de licenças com valores diferenciados. As entidades interessadas entram em contato com a Microsoft solicitando a adesão ao programa. Se aceita a solicitação, a empresa emite uma carta autorizando a adesão ao programa e informando a quantidade



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

máxima de licenças autorizadas para aquisição com o desconto. A carta de descontos emitida pela Microsoft em benefício à Prefeitura de Laranjeiras do Sul – PR e SEMEC, bem como as escolas municipais autorizadas a receberem equipamentos com licenças advindas do programa.

1.4.1. O ganhador da licitação recebe a carta da Microsoft, junto com a lista das escolas, para que ele providencie junto à Microsoft a aquisição do Sistema Operacional. A Prefeitura de Laranjeiras do Sul entregará a carta da Microsoft para o ganhador.

2. DA ENTREGA E PRAZO

2.1. O prazo de execução/entrega será em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

2.2. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

2.3. Os produtos prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.5. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, 01, Centro – Laranjeiras do Sul, Paraná.

2.6. Os equipamentos recebidos serão rigorosamente analisados na entrega e qualquer irregularidade, falta ou incompatibilidade nas características do produto acarretarão na sua devolução até que concretize tudo que pede.

3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. DESCARGAS DO(S) PRODUTO(S)

4.1. A descarga dos produtos no local de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

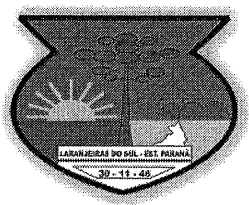
5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e do contrato a que se refere.

5.2. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

5.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

5.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento serviço e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, na hipótese do produto fornecido for diferente do estabelecido na proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

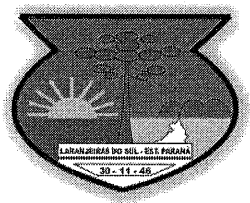
8.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

8.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

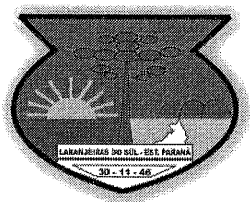
Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Demais impostos vinculados à educação básica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Cultura				
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Salário – Educação

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 30 (trinta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo. Localizado na Praça Rui Barbosa, 01, Centro – Laranjeiras do Sul - PR.

VI – Demais exigência constam no Anexo I e no Anexo II.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

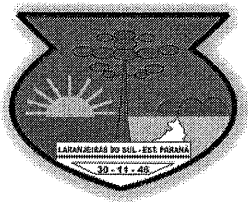
CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula n.º., nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF n.º XXXXXX

XXXXXX
CPF n.º XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/09**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **10/17**;
- c- Memorando Secretário Finanças, fls. **18**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **22/23**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **24**;
- f- Termo de referência, fl. **25/28**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **30/32**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **29**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **33/66**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

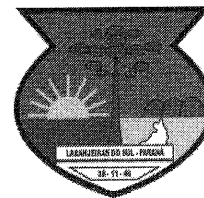
Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores**, se enquadra no artigo 1º, Parágrafo 3º do Decreto nº 10.024/19.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/09**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **25/28**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de*”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **10/17**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993”.

escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **33/66**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **22/23**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **29**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **29**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **30/32**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **33/66**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

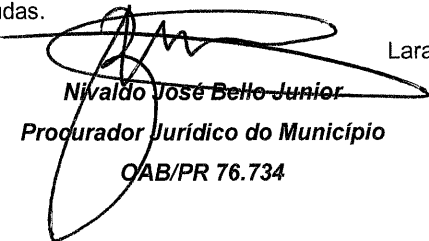
CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 25 de abril de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Eletrônico, sob o n.º 045/2022-PMLS.**

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de abril de 2022.

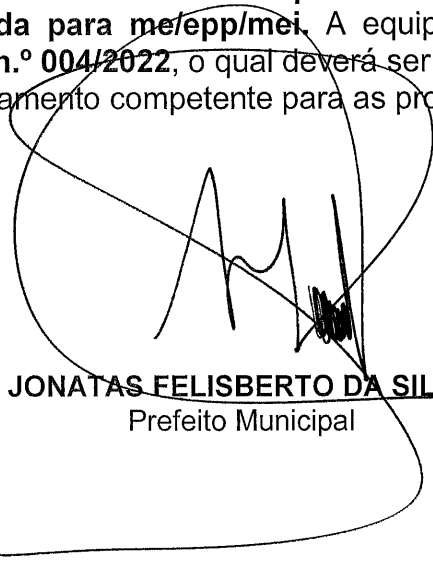
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 045/2022-PMLS**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

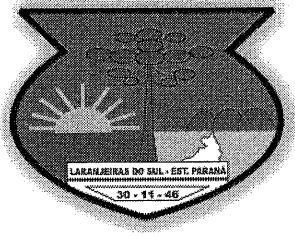
Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

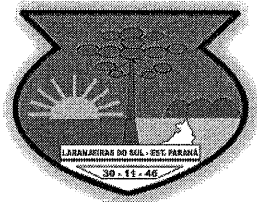
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022-PMLS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento e abertura das propostas: até às **08h30min** do dia **11/05/2022**; Sessão pública/lances: após análise das propostas. O Processo Licitatório está disponibilizado nos sites <http://www.ls.pr.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 987659**.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(NS), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.3. Para os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e itens referentes às cotas de até 25% (vinte e cinco por cento - indicadas no Anexo I) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação tem prioridade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.3.2.1. O item 1 é de livre concorrência e os demais itens são exclusivos para ME/EPP/MEI, nos termos da LC 147/2014.

3.3.2.2. O item 2 é cota exclusiva para ME/EPP/MEI.

3.3.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.3.3. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja **sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul**, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.3.3.1. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no **Item 3.3.3.** justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.4.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

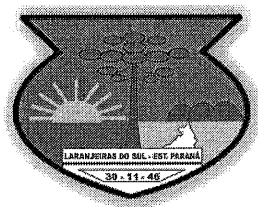
3.3.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

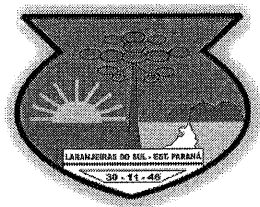
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

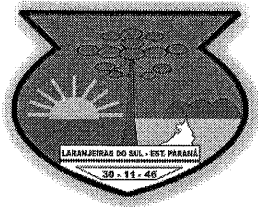
6.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

6.2.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.2.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.9. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.14.1. Por empresas brasileiras;

6.14.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

002

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

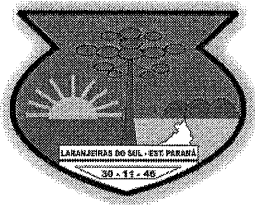
7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.9. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.12. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.14. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

8.1.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

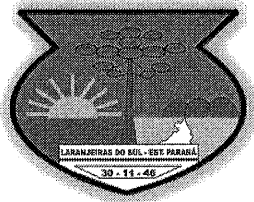
8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação. O prazo para manifestação é de até 48 (quarenta e oito horas), contados da convocação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.4. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.4.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens **8.5.** Habilitação Jurídica, **8.6.** Regularidade fiscal e trabalhista, **8.7.** Qualificação econômico financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.4.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

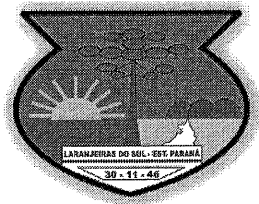
8.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

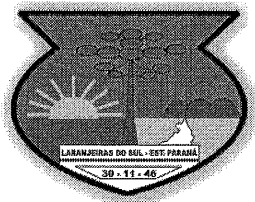
8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo nos Anexos.

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo.

8.8.3. Catálogo com descritivo técnico completo dos itens 01 e 02, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características).

8.8.3.1. A análise será realizada por profissional indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

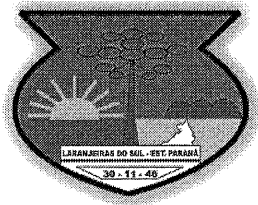
8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

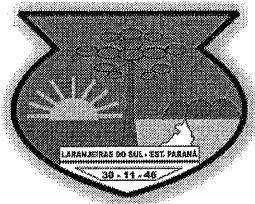
9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

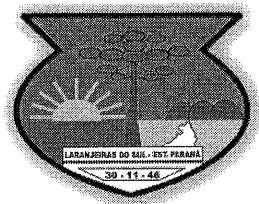
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

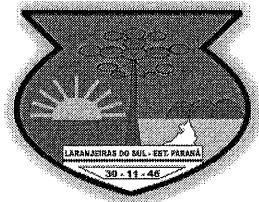
15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Salário – Educação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

000

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Cultura				
--	---------	--	--	--	--

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

17.3. Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

17.4. Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

17.5. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

17.6. Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

17.7. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei no 8.666/93.

17.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

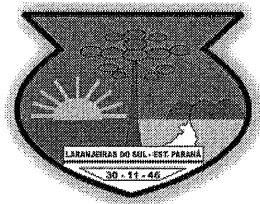
18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

392

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

20.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h30min, na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, Departamento de Licitação; ou

20.2.2. Encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

20.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

20.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.7. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

20.7.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão também ser enviados em formato “.doc”, editável, endereçados ao e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

21.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

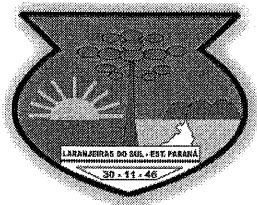
22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

094

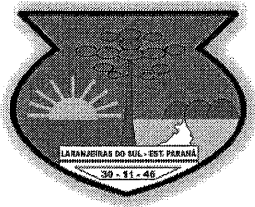
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de abril de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

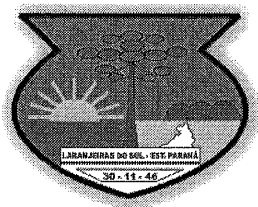
095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38757	NOTEBOOK NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE 802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11ª/B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A	60,00	UN	5.000,00	300.000,00



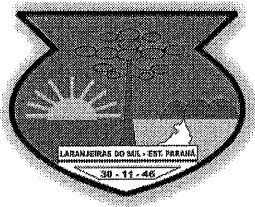
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	CANALIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE ÁGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

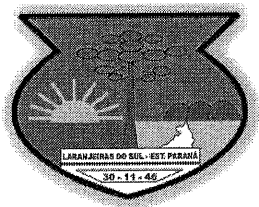
Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS. LIVRE CONCORRÊNCIA				
2	38758	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM ARQUITETURA X 86 DE 64-BITS; AO MENOS (2) NÚCLEOS FÍSICOS E (4) NÚCLEOS VIRTUAIS; COM PELO MENOS 04 MB DE MEMÓRIA CACHE L3; FREQUÊNCIA DE CLOCK BASE DE, NO MÍNIMO, 2.1 GHZ CHEGANDO ATÉ NO MÍNIMO 4.1GHZ EM MODO TURBO. SISTEMA DE BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVE SUPORTAR IDIOMAS PORTUGUÊS E/OU INGLÊS; PERMITINDO ACESSO AO SETUP E CONFIGURAÇÃO DA ORDEM DO BOOT. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT; SUPORTE A ACPI 6.0 COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU; DEVE PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DO PATRIMÔNIO), ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO COM SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÃO. PLACA PRINCIPAL DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, SENDO DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. POSSUIR NO MÍNIMO (1) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2666MHZ, SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32GB DE CAPACIDADE DE MEMÓRIA; DEVE CONTER AO MENOS (3) PORTAS USB INTEGRADAS, SENDO QUE DESTAS, PELO MENOS DUAS PORTAS NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO EM UMA DAS PORTAS USB. MEMÓRIA: 01 MÓDULO 08 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2666 MHZ OU SUPERIOR. A MARCA, O MODELO E A CAPACIDADE DO PENTE DE MEMÓRIA FORNECIDO DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DA PLACA MÃE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A CAPACIDADE DE MEMÓRIA ATÉ 32GB COM PENTES DE MEMÓRIA DESTA MESMA ESPECIFICAÇÃO. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET: ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD); DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE; COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3. CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: REDE INTEGRADA WIRELESS IEEE	20,00	UN	5.000,00	100.000,00



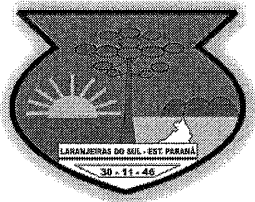
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	802.11AC, COMPATÍVEL COM IEEE 802.11*/B/G/N AC, WIRELESS BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; SUPORTE À TECNOLOGIA DE CRIPTOGRAFIA WPA2; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: SSD PADRÃO SATA III, M.2 OU NVME COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 128GB. CONTROLADORA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO INTEGRADA, COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL; DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR ATÉ DOIS MONITORES SIMULTANEAMENTE E POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA PORTA DE VÍDEO DIGITAL INTEGRADA, NO PADRÃO HDMI VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CANAIS DE VÍDEO E ÁUDIO NO MESMO CABO. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA DE ÁUDIO E MULTIMÍDIA: CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA; COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE; MICROFONE E ALTO-FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS AO GABINETE, NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM E MICROFONES EXTERNOS; POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS; SUPORTE À VERSÃO MAIS RECENTE DA DIRECTX. CONTROLADORA USB: POSSUIR, NO MÍNIMO, (3) INTERFACES USB, SENDO AO MENOS (2) INTERFACES COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.0 OU SUPERIOR. É ACEITÁVEL QUE CONTENHA (1) PORTA NO PADRÃO TYPE C. AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI. CÂMERA: CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD). TECLADO INTEGRADO: TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, ABNT-2, COM SUPORTE AO MODO TILT PARA MELHOR ERGONOMIA, COM NO MÍNIMO (105) TECLAS COM SUPORTE A DERRAMAMENTO DE AGUA. DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD): DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO DO TIPO "TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, (2) BOTÕES INTEGRADOS. TELA: MONITOR DE VÍDEO LED, COM TELA ANTI-REFLEXIVA DE 15.6" POLEGADAS NA DIAGONAL; RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 FHD. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO DE, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS E 41WH DE MODO A ALCANÇAR AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/- 10%), COM AJUSTE AUTOMÁTICO; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, SOB LICENÇA GENUÍNA ORIGINAL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ORIGINAL. A LICENÇA DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADA E DETALHADA NA MESMA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO. DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA); SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA A FÁCIL ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS E BIOS; QUANTO AOS DRIVERS, SERÁ DE				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

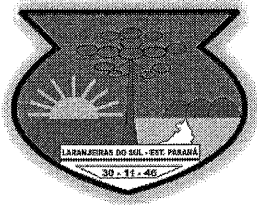
099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A ENTREGA DE PELO MENOS 02 (DUAS) MÍDIAS (CDS/DVDS/PENDRIVE) NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NO EQUIPAMENTO. OUTROS REQUISITOS: DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM OS EQUIPAMENTOS, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO; O CABO DE FORÇA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1413. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA DA AMOSTRA. OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE. NÃO SERÁ ACEITA A ADIÇÃO OU SUBTRAÇÃO DE QUALQUER COMPONENTE NÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA ADEQUAÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E DA BATERIA POR, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM ATENDIMENTO DE SUPORTE TELEFONE, SITE OU EMAIL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA, QUE POSSIBILITE ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. DEVERÁ FORNECER ATENDIMENTO ON-SITE. PRAZO DE ATÉ (5) DIAS ÚTEIS.				
		COTA PARA ME/EPP/MEI				
3	38759	APOIO ERGONÔMICO DE PUNHO PARA TECLADO DEVE SER COMPOSTO DE MATERIAL MALEÁVEL DE COR PRETA, COM PREENCHIMENTO DE GEL. DEVE POSSUIR BASE DE APOIO MACIA, DE FORMA A PROPORCIONAR ERGONOMIA ENQUANTO ESTIVER UTILIZANDO O TECLADO DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. O COMPRIMENTO DO APOIO DE PULSOS NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 35 CENTÍMETROS NEM SUPERIOR A 50 CENTÍMETROS. GARANTIA: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE AO MENOS 12 MESES. OBS:	80,00	UN	69,66	5.572,80
4	38760	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE 1000DPI OU SUPERIOR; 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"), AMBIDESTRO (SIMÉTRICO); MOUSE COM FIO E CONECTOR USB, COM COMPRIMENTO DE 1,50M OU SUPERIOR, SEM USO DE ADAPTADORES, NÃO SENDO ACEITO CABO RETRÁTIL.	80,00	UN	36,66	2.932,80
TOTAL						408.505,60

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-PMLS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei

1.0. DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR, DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E LICENÇAS ORIGINAIS COM DESCONTOS

1.1. A aquisição dos itens se justifica pela necessidade de incentivo à cultura com a tecnologia. Sendo que tal compra será para complementar aos notebooks já adquiridos para os professores do Ensino Fundamental se estendendo neste momento para os professores pertencentes a Educação Infantil bem como atendimento da demanda de professores que irão prestar concurso público e para atendimento de instituição que irá funcionar na Comunidade 08 de Junho e a Super Creche III, que está em fase de obras tendo sua conclusão prevista para o ano de 2022.

1.2. O valor total fica fixado em R\$ 408.505,60.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

1.3. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após comprovado à entrega e encaminhado ao CONTRATANTE a nota fiscal.

1.3.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o horário do expediente daquela secretaria, no ato da entrega dos produtos.

1.3.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1.3.3. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS

1.3.4. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

1.3.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

1.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1.4. Como forma de obter licenças originais com descontos, garantia e suporte para o Sistema Operacional Windows, que deverá vir instalado de fábrica nos Notebooks adquiridos do licitante vencedor, foi realizada a adesão ao programa Microsoft Shape de Future. Em uma explicação breve, o programa Shape The Future é uma parceria realizada entre a Microsoft e alguns fabricantes de hardware por ela definidos. Essa parceria consiste na disponibilização de licenças com valores diferenciados. As entidade interessadas entram em contato com a Microsoft solicitando a adesão ao programa. Se aceita a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

solicitação, a empresa emite uma carta autorizando a adesão ao programa e informando a quantidade máxima de licenças autorizadas para aquisição com o desconto. A carta de descontos emitida pela Microsoft em benefício à Prefeitura de Laranjeiras do Sul – PR e SEMEC, bem como as escolas municipais autorizadas a receberem equipamentos com licenças advindas do programa.

1.4.1. O ganhador da licitação recebe a carta da Microsoft, junto com a lista das escolas, para que ele providencie junto à Microsoft a aquisição do Sistema Operacional. A Prefeitura de Laranjeiras do Sul entregará a carta da Microsoft para o ganhador.

2. DA ENTREGA E PRAZO

2.1. O prazo de execução/entrega será em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

2.2. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

2.3. Os produtos prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.5. O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, 01, Centro – Laranjeiras do Sul, Paraná.

2.6. Os equipamentos recebidos serão rigorosamente analisados na entrega e qualquer irregularidade, falta ou incompatibilidade nas características do produto acarretarão na sua devolução até que concretize tudo que pede.

3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. DESCARGAS DO(S) PRODUTO(S)

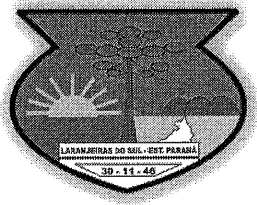
4.1. A descarga dos produtos no local de entrega será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Documentação fiscal: os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão e do contrato a que se refere.

5.2. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

5.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

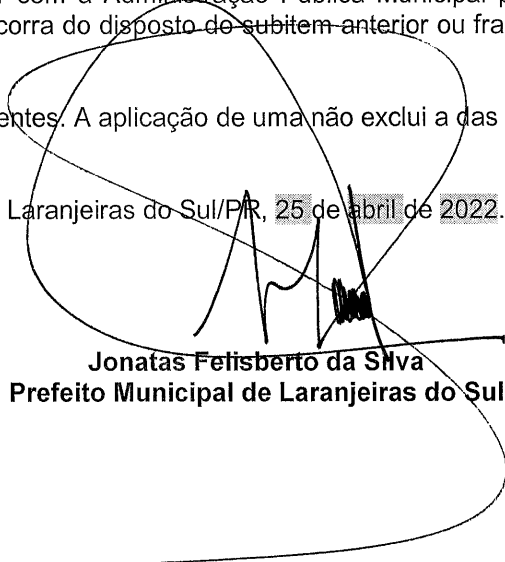
8.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento serviço e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, na hipótese do produto fornecido for diferente do estabelecido na proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

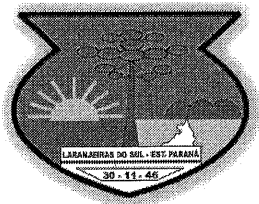
8.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

8.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto no subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

8.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de abril de 2022.


Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº 045/2022.

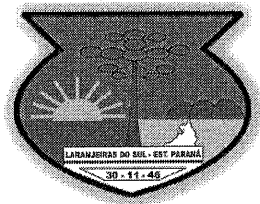
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROFESSORES, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

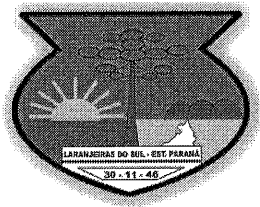
Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	4.4.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.61.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Aquisição de imóveis	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	5% Demais Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Demais impostos vinculados à educação básica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	Cultura				
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Demais impostos vinculados à educação básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	4.4.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário – Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	3.3.90.30.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material de Consumo	Salário – Educação

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 30 (trinta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo. Localizado na Praça Rui Barbosa, 01, Centro – Laranjeiras do Sul - PR.

VI – Demais exigência constam no Anexo I e no Anexo II.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

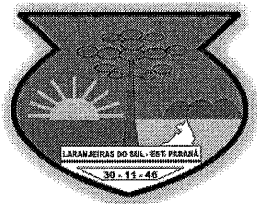
II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 045/2022-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula n.º., nomeado (a) pela portaria n.º XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF n.º XXXXXX

XXXXXX
CPF n.º XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022 - PMLS - UASG 987659

Objeto: Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores, com itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/05/2022, no site www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

no dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas, a abertura do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO OBJETIVO VINCULADO AS PORTARIAS SI 012/2021 e SI 014/2021 – SCAPS REGIONAL MOURÃO, DESTINADOS A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e abertura das 09:00 horas do dia 09 de maio de 2022, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e informações interessadas na Divisão de Licitação, na Rua da Liberdade, 100, Centro, Jariópolis/PR, ou no Portal da Transparência do Município, www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 62.965,83 (Sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 25 de abril de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

39277/2022

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço/por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$326.322,66 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 31/05/2022 (trinta e um de maio de 2022) às 08h30min (oito horas e trinta minutos). **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 31/05/2022 (trinta e um de maio de 2022) às 08h30min (oito horas e trinta minutos). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 13 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

39048/2022

Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 16/2021

Procedimento Licitatório nº 027/2021

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA NOVA ZERO KILOMETRO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA 1090/2021 DATA: 10 de Maio de 2022 as 13h30min. **Valor:** 170.000,00 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** menor preço por item: **INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 Departamento de Licitações – CEP 85275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com)

Laranjal, 12 de abril de 2022.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

39157/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
252706722

Documento emitido em 26/04/2022 09:02:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11156 | 26/04/2022 | PÁG. 67

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONICO Nº 16/2021

Procedimento Licitatório nº 027/2021

Estado do Paraná com fundamento na lei de 1993, com alterações, e demais normas espécie, comunica que realizará licitação

conforme as seguintes especificações: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA NOVA ZERO KILOMETRO SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA 1067/2021 DATA: 10 de Maio de 2022 as 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** menor preço por item: **INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501-Departamento de Licitações – CEP 85275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42)36451149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no site do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar o Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com)

Laranjal, 18 de abril de 2022.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

39151/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo covid – incentivo órfãos do covid, deliberação: emda nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 10/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

39355/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para serviços de arbitragem para realização de competições no município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 10/05/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

39357/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022 – PMLS – UASG 987659

Objeto: Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para professores, com itens exclusivos para me/ep/pe/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/ep/pe/mei.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/05/2022, no site

www.comprasnet.gov.br ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

39359/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

EDITAL Nº 70/2022 - PROCESSO Nº 974/2022 PREGAO ELETRONICO Nº 36/2022.

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiado para o dia 11 de maio de 2022, às 14:00 hrs, na plataforma da BLL, haverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor por Item, objetivando a aquisição de Geomembrana para o aterro sanitário por meio do convênio Nº 890769/2019. O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 26 de abril de 2022.
ÂNGELO AUGUSTO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO 1612/2022 - Objeto: Constitui na contratação de empresa prestadora de serviços de reforma de prédios municipais, sendo eles: EMEF MARIA TEREZA QUEVEDO, EMEF DINA TEREZA, EMEI NONA PANICHI, EMEI MARIA DALETE, ESTAÇÃO FERROVIARIA VILA SETTI e ESTAÇÃO FERROVIARIA MARQUES DOS REIS, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 522.079,19 (quinhentos e vinte e dois mil setenta e nove reais e dezenove centavos) Modalidade: Tomada de preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 17 de maio de 2022. Abertura: 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022; Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018 ou no site pelo endereço <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?idModalidade=4> sem nenhum custo por parte do solicitante. Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 26 de abril de 2022.
EMANNUEL LUIZ BATISTA
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 918831/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 02.213.491/0001-84
Valor global R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais)..

Jaguapitã - PR, 25 de abril de 2022.
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em diversas ruas do bairro Vila Barros. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de maio de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em diversas ruas do bairro Santa Cecília. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de maio de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ a quente em diversas ruas do bairro Primavera. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de maio de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaiva, 26 de abril de 2022.
VINICIUS WEIGERT
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

EXCLUSIVA ME EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender o Centro Municipal de Castração. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27 de abril de 2022 às 09h00min do dia 10 de maio de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h59min do dia 10 de maio de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia

10 de maio de 2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

EXCLUSIVA ME EPP. OBJETO: Aquisição de garrafa squeeze personalizada destinado aos alunos da rede pública municipal e serviços de assistência social. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27 de abril de 2022 às 12h00min do dia 10 de maio de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h01min às 13h59min do dia 10 de maio de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Ensiladeira Colhedora para Atender as Necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Agropecuário. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 27 de abril de 2022 às 09h00min do dia 11 de maio de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h59min do dia 11 de maio de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 25 de abril de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 4/2022 - PROCESSO ADM. 49/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ TRECHO DA CASA DA CULTURA ATÉ A QUADRA 37 - MUNICÍPIO DE JURANDA. Vencedores: SOARES & ALMEIDA LTDA, CNPJ: 27.243.675/0001-18, Valor Global da Proposta R\$ 240.100,08 (duzentos e quarenta mil e cem reais e oito centavos) Recursos D. 74 - fonte 01016.

Juranda-PR, 26 de abril de 2022
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo covid - incentivo irmãos do covid, deliberação: cmdca nº 12/2021, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 10/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para serviços de arbitragem para realização de competições no município de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 10/05/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PMLS -UASG 987659

Objeto: Aquisição de notebooks e equipamentos de informática para aquisição de itens exclusivos para me/epp/mei, item de ampla concorrência e cota reservada para me/epp/mei.

Tipo Licitação: Menor Preço por Item.
Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 11/05/2022, no site <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de abril de 2022
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

